



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000.

Tel:(033)35159000 E.mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 667 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“Adequa o valor do vencimento dos cargos que possuem o salário-mínimo como vencimento básico ao valor do salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA – MG APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR E EU PREFEITO MUNICIPAL A SANCIONO:

Art. 1.º - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais de Aricanduva que possuem como vencimento básico o valor correspondente ao salário mínimo nacional, bem como para aqueles que recebem valor inferior ao estabelecido para o mínimo legal, em face do reajuste deste para R\$ 1.212, 00 (mil e duzentos e doze reais) a vigorar no exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único: Fica autorizado para os próximos exercícios financeiros o reajuste automático do valor dos vencimentos dos servidores que recebem o mínimo nacional, na mesma data e valor do estipulado para o mínimo nacional.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 28 de janeiro de 2022.

VALDEIR SANTOS COIMBRA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal

CPF: 063.248.536-16